

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0093/2026**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2026.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos de uso geral, para atender a triagem do Serviço Social e liminar judicial, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, que será regida pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto nº 3.735 de 30 de janeiro de 2024](#) (site para consulta www.rosana.sp.gov.br) , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **23/09/2026** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;

- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso geral, para atender a triagem do Serviço Social e liminar judicial, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa **estimativa de consumo anual** sem que haja obrigação de contratação total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://132.255.73.34:8079/transparencia/>, <http://132.255.73.34:8079/comprasedital/> ou ainda <https://www.gov.br/pncp/pt-br> **sem qualquer custo para o licitante.**

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://132.255.73.34:8079/transparencia/>.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2026
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço – e-mail)

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2026
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço – e-mail)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários,
QUANDO FOR O CASO;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.14. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.16. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7.17. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido

declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.7.18. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VIII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos do Artigo 12, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VI**:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação**;
- f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo VI**;
- h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**;
- i) Prazo de validade dos produtos, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto.
- j) **ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA OBRIGATÓRIA, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM A PROPOSTA DIGITAL (PEN-DRIVE, OUTROS), PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO, CONFORME ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS EM ANEXO PARA PREENCHIMENTO DA REFERIDA PROPOSTA COM NOME “COTAÇÃO.EXE” BEM COMO “PROPOSTA_000093.XML”.**
- k) Havendo divergência entre os valores da proposta escrita e digital, prevalecerá o **VALOR DA PROPOSTA ESCRITA**.

5.2. Para formalização da proposta eletrônica de preços, a licitante **DEVERÁ** utilizar o aplicativo disponibilizado junto com o edital.

5.2.1. As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do **APLICATIVO FIORILLI**, poderão procurar o

setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, com antecedência de 48 horas da data da licitação, para esclarecer as possíveis dúvidas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independentemente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre

prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as

exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados

exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo VI**, observado o **item 5**, do presente edital.

6.19.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o

caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se **tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

b) **Declaração de compromisso de apresentação de licenças**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **itens 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile/e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os licitantes poderão interpor recurso, em qualquer fase da licitação, contra ato ou decisão que os prejudique, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou decisão recorrida, ou da lavratura da ata da sessão pública.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, de forma clara e objetiva, contendo:

- Identificação do recorrente;
- Número do processo licitatório;
- Ato ou decisão que se recorre;
- Fundamentação legal e probatória do recurso;
- Data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

9.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, salvo disposição legal em contrário.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9.11. A falta de manifestação imediata e motivada para interpor recurso implicará na decadência desse direito.

9.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a interposição de recurso pelo proponente.

9.13. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão do Pregoeiro sobre o recurso inicial, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A Ata De Registro De Preços deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida ata**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida

neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Deverá ainda o **proponente vencedor** do(s) produto(s) tipo **medicamento de uso geral**, apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços: **Licença de Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, onde se localizar a unidade fabricante ou a de armazenamento, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial e da **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, **relacionados ao objeto do presente pregão**

10.2.2. Para a assinatura da Ata De Registro De Preços, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

10.2.3 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

10.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **10.2**.

10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.3.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

10.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Compras;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

12.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

12.6. Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos

aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

12.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

12.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

12.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

12.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 1.833.875,83 (um milhão oitocentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2026: Assistência Farmacêutica Básica**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais cominações legais:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração² Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância do disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.3. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, os danos causados à Administração Pública e a culpa do infrator, observados os seguintes percentuais de multa, calculados sobre o valor do contrato:

1. a) De 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza leve, como, por exemplo, atraso na entrega de documentos ou informações;
2. b) De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza média, como, por exemplo, descumprimento de cláusulas contratuais ou prazos estabelecidos;
3. c) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza grave, como, por exemplo, a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou causar danos à Administração Pública.

14.4. A multa será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

14.5. O pagamento da multa não exime o licitante da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública.

14.6. A declaração de inidoneidade será aplicada por decisão motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A reabilitação do licitante declarado inidôneo será concedida mediante requerimento dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, instruído com a prova de ressarcimento dos danos causados e do cumprimento do prazo da sanção.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos da Lei Federal nº 14.133/21, será assim disposta:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação e/ou a solicitação do Pregoeiro;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação

em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;

II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Fatos Impeditivos; III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de
Pequeno Porte; IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de
Ministério do Trabalho; V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o
VI – Declaração de compromisso de apresentação de licenças;
VII – Modelo de Proposta;
VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rosana, 08 de setembro de 2026.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo nº 0093/2026 - Pregão (Presencial) nº 044/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso geral, para atender a triagem do Serviço Social e liminar judicial, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO C/20 UNIDADES	EMBALAGEM	20
2	ACECLOFENACO CREME TUBO 30GR	TUBO	50
3	ACETATO DE FLUORMETOLONA COLÍRIO FRASCO 5ML	FRASCO	3
4	ACETATO DE LANREOTIDA 120MG, CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 0,5ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO (LIMINAR)	UNIDADE	12
5	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML FR 5ML	FRASCO	10
6	ACETILCISTEINA 600 MG, ENVELOPES COM 16 UNIDADES	CAIXA	30
7	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG C/ 90 COMP.	CAIXA	20
8	ACIDO ACETILSALICILICO PROTECT 100 MG, EMBALAGEM C/ 30 COMP.	CAIXA	100
9	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG C/32 COMP.	CAIXA	60
10	ÁCIDO TIOCTICO 600MG C/30 COMP.	CAIXA	15
11	ÁCIDO UNDECILENICO + ASSOC, C/ 50ML	FRASCO	10
12	ADALIMUMABE 40MG/ML COM 2 SERINGAS/CANETAS (LIMINAR)	UNIDADE	12
13	ADDERA D3 FLASH 2000UI C/ 30 FILMES (LIMINAR)	CAIXA	50
14	ADORLAN 50MG C/ 20CP (LIMINAR)	CAIXA	25
15	ADVANTAM SOLUÇÃO C/ 20ML (LIMINAR)	FRASCO	10
16	ALCAFTADINA 0,25% FRASCO 3ML	FRASCO	5
17	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 70MG/5.600UI C/04 COMP.	CAIXA	60
18	ALGINATO DE CALCIO CURATIVO 10X10CM C/ 10 COMP.	CAIXA	10
19	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5/1000 MG C/ 60 COMP.	CAIXA	110
20	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5/850 MG C/ 60 COMP.	CAIXA	80
21	ALOGLIPTINA 25MG C/30 COMP.	CAIXA	200
22	ALOPURINOL 300MG C/ 30 COMP	CAIXA	30
23	AMILORIDA + CLORTALIDONA 5/25 MG, EMBALAGEM C/ 30 COMP.	CAIXA	15
24	ANTHELIOS AIRLICUM FPS 80 – PROTETOR SOLAR FACIAL C/ 40G (LIMINAR)	TUBO	50
25	ANTHELIOS FPS 70 PROTETOR SOLAR FRASCO 120ML (LIMINAR)	UNIDADE	70
26	ANTHELIUS AIRLICUM 70 CREME 50GR (LIMINAR)	TUBO	60

27	APLAUSE 20MG C/ 30 COMP (LIMINAR)	CAIXA	50
28	ARIPIRAZOL 20 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
29	ASPARTATO DE L-ARGININA 500MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20
30	ARTROGEN DUO C/ 30 SACHES (LIMINAR)	CAIXA	60
31	BAMIFILINA 300MG C/20 COMP.	CAIXA	20
32	BECLOMETASONA 200MG C/200 DOSES	CAIXA	10
33	BECLOMETASONA 250MCG C/200 DOSES	CAIXA	10
34	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 15MG C/ 30 COMP.	CAIXA	60
35	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 COMP.	CAIXA	130
36	BESILATO DE ANLÓDIPINA 2,5 MG, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	15
37	BESILATO DE ANLÓDIPINO + RAMIPRIL 5/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
38	BESILATO DE ANLÓDIPINO +CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5+10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
39	BICARBONATO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + MACROGOL 3350 C/ 20 SACHES	CAIXA	30
40	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	40
41	BOLSA COLETORA DE URINA PARA PERNA	UNIDADE	200
42	BOLSA COLETORA DE URINA, PARA CAMA , POR SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE	200
43	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14 CM	UNIDADE	10
44	BROMETO DE PINAVERIO 100MGC/ 30 COMP.	CAIXA	30
45	BROMAZEPAM GOTAS, COM 20 ML	FRASCO	30
46	BROMOPRIDA 10 MG, EMBALAGEM COM 20 COMP.	CAIXA	10
47	BUDESONIDA 32 MCG, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	10
48	BUDESONIDA 50 MCG, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	10
49	BUDESONIDA 64 MCG, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	10
50	BUONA C/ 30 CÁPS (LIMINAR)	CAIXA	30
51	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 3MCG C/ 30 COMP	CAIXA	60
52	CANABIDIOL 100MG/ML ELX 300MG (LIMINAR)	UNIDADE	50
53	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML (LIMINAR)	FRASCO	70
54	CANDESARTANA CILEXETIL 8 MG, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	30
55	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG C/30 COMP.	CAIXA	50
56	CANDESARTANACILEXETILA +HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG C/30 COMP.	CAIXA	30
57	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	40
58	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 400 UI C/ 60 COMP MASTIGÁVEL	CAIXA	50
59	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI C/ 60 COMP	CAIXA	25
60	CARBONATO DE LÍTIO 450MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
61	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5MG/ML SOL. OFT FRASCO 10ML	FRASCO	50
62	CARISOPRODOL + DICLOFENACO+ PARACETAMOL+ CAFEINA C/30 COMP.	CAIXA	5
63	CARVEDILOL 3,125MG C/ 30 COMP	CAIXA	30

64	CASSIA ANGUSTIFOLIA+ASSOCIAÇÕES C/20 COMP.	CAIXA	30
65	CASSIA ANGUSTIFOLIA+ASSOCIAÇÕES GEL LAX POTE 250G	POTE	10
66	CENTRUM C/30 COMPRIMIDOS (LIMINAR)	CAIXA	30
67	CEPALIN +ALANTOINA +HEPARINA SODICA100+10+0,4MG/G GEL 20G	TUBO	10
68	CETOPROFENO 100MG C/20 COMP.	CAIXA	10
69	CETOROLACO DE TROMETAMINA 4MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	10
70	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA C/ 3 AMPOLAS	CAIXA	20
71	CICLOBENZAPRINA + CAFEINA 5+30MG C/15 COMP.	CAIXA	20
72	CICLOBENZAPRINA 10 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	80
73	CICLOSPORINA EMULSÃO OFTALMICA 0,05% C/ 30 FLACONETES	CAIXA	5
74	CILOSTAZOL 100 MG, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	180
75	CINARIZINA 75MG C/30 COMP.	CAIXA	30
76	CITIDINA 2,5MG+ URIDINA 1,5MG+ HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG C/ 20CP	CAIXA	130
77	CITONEURIN INJETÁVEL C/ 3 DOSES (LIMINAR)	CAIXA	30
78	CLOBAZAM 20MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	30
79	CLONIDINA 0,100, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	80
80	CLONIDINA 0,150, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	50
81	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6U/G POM 15G	TUBO	350
82	CLORETO DE POTASSIO 600MG C/20	CAIXA	15
83	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
84	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA +MALEATO DE TIMOLOL 20+5MG/ML OFTAL 5ML, COLIRIO 2%	FRASCO	20
85	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 25 MG COM 30 COMP.	CAIXA	20
86	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO +FOSFATO DE DEXAMETASONA 5+1MG/ML OFTAL 5ML	FRASCO	20
87	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG C/ 4 COMP	CAIXA	10
88	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	10
89	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30 COMP.	CAIXA	230
90	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG C/ 30 COMP.	CAIXA	200
91	CLORIDRATO DE TIORIDAZIDA 100 MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	6
92	COLAGENASE 0,6U/G C/ 30G	TUBO	200
93	COLÁGENO HIDROLISADO C/ 60 CÁPS.	CAIXA	80
94	COLÁGENO HIDROLISADO + VITAMINA C + VITAMINA D + COLÁGENO TIPO II C/ 30 SACHÊS	CAIXA	30
95	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ SACHÊ C/ 30 SACHÊS	CAIXA	150
96	COLÁGENO TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO + GLICOSAMINOGLICANOS C/ 30 COMP	CAIXA	25
97	COLATEN FORCE C/ 60 COMP (LIMINAR)	CAIXA	20
98	COLATEN HÁ C/ 60 CÁPS (LIMINAR)	CAIXA	30
99	CONCOR HCT 10/25 MG C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	20
100	CONCOR HCT 5MG C/30 (LIMINAR)	CAIXA	25
101	CUMARINA+TROXERRUTINA 15MG+90MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150

102	DAMATER OMEGA C/ 60 CAPSULAS GELATINOSAS (LIMINAR)	CAIXA	30
103	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG COM 30 COMP.	CAIXA	100
104	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/500MG COM 14 COMP	CAIXA	30
105	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG COM 60 COMP.	CAIXA	80
106	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30 COMP.	CAIXA	330
107	DEFLAZACORT 06 MG, EMBALAGEM COM 20 COMP.	CAIXA	30
108	DEXLANSOPRAZOL 60MG C/30 COMP.	CAIXA	30
109	DIACEREINA 50MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
110	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG C/ 30 COMP.	CAIXA	10
111	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	10
112	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG C/ 30 CÁPSULAS GEL	CAIXA	50
113	DOBEVEN 500MG C/ 60 COMP (LIMINAR)	CAIXA	30
114	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO100ML	FRASCO	30
115	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG C/ 30 COMP	CAIXA	150
116	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG 30 CÁPSULAS	CAIXA	50
117	EBASTINA 10 MG COM 10 COMP.	CAIXA	20
118	EBASTINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	5
119	EFURIX CREME 15GR (LIMINAR)	TUBO	50
120	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/ 30 COMP.	CAIXA	900
121	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	100
122	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	600
123	EMPAGLIFLOZINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
124	EMPAGLIFLOZINA 10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	200
125	ENOXAPARINA SODICA 20MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS COM 0,2ML CAIXA COM 2 SERINGAS	CAIXA	50
126	ESTAZOLAM 2MG C/20 COMP.	CAIXA	30
127	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20
128	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA (CANABIDIOL) 79.14MG/ML- FRASCO 30ML (LIMINAR)	FRASCO	60
129	EXTRATO SECO DE ORYZA SATIVA L. 600MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
130	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 10MG C/30 COMP	CAIXA	80
131	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 40MG C/30 COMP	CAIXA	80
132	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10+40MG C/ 30COMP	CAIXA	70
133	FAMOTIDINA 20MG C/ 10 COMP.	CAIXA	30
134	FENOFIBRATO 250MG C/30 COMP.	CAIXA	30
135	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP (LIMINAR)	CAIXA	20
136	FIBRINOLISINA 1U + DESOXIRIBONUCLEASE 666UND + CLORANFENICOL 10MG TUBO 30GR	TUBO	300
137	FIRIALTA 10MG C/ 28 COMPRIMIDOS (LIMINAR)	CAIXA	30
138	FITOESTEROL 650MG C/ 60 COMP.	CAIXA	10
139	FLUNITRAZEPAM 2MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	10
140	FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	30
141	FLUTICASONA 50MCG SPRAY SOLUÇÃO NASAL AQUOSO, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	20
142	FORTEN SOL. C/ 20ML CADA FLACONETE - CAIXA COM 10 UNIDADES (LIMINAR)	CAIXA	25

143	FOSFOMICINA TROMETAMOL 8GR C/ 2 SACHÊS	CAIXA	5
144	FOSTAIR SPRAY 100/6MCG C/ 120 DOSES (LIMINAR)	UNIDADE	30
145	FUMARATO DE BISOPROLOL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30
146	GAMAX C/ 30 CÁPSULAS (LIMINAR)	CAIXA	20
147	GLICINATO DE MAGNÉSIO + VITAMINA B6 (CLOR. PIRIDOXINA) C/ 30 COMP.	CAIXA	40
148	GLIMEPIRIDA 6MG, COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	80
149	HIDRALAZINA 50MG C/20 COMP.	CAIXA	150
150	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANO 70,1MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ML	FRASCO	3
151	HYLO COMOD 1MG/ML FRASCO 10ML (LIMINAR)	FRASCO	20
152	IRUXOL 0,6U+0,01G POMADA 50GR (LIMINAR)	TUBO	30
153	ISOFLAVONA 150MG C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	30
154	LENIX 50MG C/ 14 COMP (LIMINAR)	CAIXA	40
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG C/30 COMP.	CAIXA	20
156	LINAGLIPTINA 5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50
157	LIPKAR AOX FPS60 C/ 200ML	FRASCO	40
158	LORAX 2MG C/ 30 COMPRIMIDOS (LIMINAR)	CAIXA	10
159	LORAZEPAM 1MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
160	LUSANDA 10MG ADESIVOS (UNIDADE) (LIMINAR)	UNIDADE	60
161	LUTEIMAX 20MG C/ 60 CÁPS (LIMINAR)	CAIXA	20
162	METAMUCIL C/ 174G (LIMINAR)	UNIDADE	30
163	METILFENIDATO 18MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
164	METILFENIDATO 36MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	80
165	MUVINLAX COM 20 SACHÊS (LIMINAR)	CAIXA	80
166	NATIFA PRO C/ 28 COMP (LIMINAR)	CAIXA	20
167	NEUTROFER 500MG C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	30
168	NORTRIPTILINA 10MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
169	NOVAFIBRA 5GR C/10 SACHÊS (LIMINAR)	CAIXA	5
170	OLMESARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30
171	ORGANONEURO CEREBRAL C/25 DRÁGEAS	CAIXA	3
172	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	150
173	PREGABALINA 25MG C/ 30COMP	CAIXA	50
174	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES C/20 COMP.	CAIXA	20
175	PATZ SL 5MG C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	20
176	PERICIAZINA 10MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	30
177	POLICRESULENO + CLOR. DE CINCHOCAINA 100/27MG C/ 15 SUPOSITÓRIOS	CAIXA	20
178	PAROXETINA 10MG C/ 20 COMP	CAIXA	30
179	RAZAPINA ODT 30MG COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
180	REGULARE SIX (LIMINAR) 5MG C/10 SACHES	CAIXA	15
181	RITALINA 20MG, COM 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	50
182	SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26MG C/ 28 COMP.	CAIXA	100
183	SIROLIMO 1MG C/60 COMP.	CAIXA	10
184	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG C/ 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	30
185	SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 60 COMP (LIMINAR)	CAIXA	35
186	VALPROATO DE SÓDIO 333 + ÁCIDO VALPRÓICO 145MG C/ 30 COMP	CAIXA	30

187	VENLAFAXINA "OD" 75MG COM 30 COMP	CAIXA	50
188	VENLAFAXINA 75MG COM 30CP	CAIXA	50
189	VITAMINERAL PLUS C/ 60 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	25
190	VITERGAN ZINCO C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	20
191	VITEX AGNUS CASTUS L. 40MG C/ 20 COMP.	CAIXA	30
192	ZOLOFT 50MG C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	30

OBS: Os itens 04, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 30, 50, 52, 53, 66, 77, 97, 98, 99, 100, 102, 113, 119, 128, 135, 137, 142, 144, 146, 151, 152, 154, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 169, 175, 180, 181, 185, 189, 190 e 192.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

1.1.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Compras;

1.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

1.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

1.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

1.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

1.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

1.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

1.9. Observações:

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firma as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, PARA ATENDER A TRIAGEM DO SERVIÇO SOCIAL E LIMINAR JUDICIAL, ATENDENDO A PORTARIA 003/2011, DE 20/01/2011, COM ENTREGA FRACIONADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2026.			
_____ Assinatura			
Nome:			

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Licitações e Compras, por meio do e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Licitações e Compras da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 044/2026**, realizado pela Prefeitura de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----
-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----
-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é ☐ **MICROEMPRESA** OU ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando, portanto, apta a participar do procedimento licitatório do ***Pregão (Presencial) nº 044/2026***, realizado pela Prefeitura de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 044/2026**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----
-) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (--
-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em
participar do **Pregão (Presencial) nº 044/2026**, da Prefeitura de Rosana,
DECLARO, sob as penas da Lei, que **me comprometo, caso seja vencedora do
presente certame**, a apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços,
a **Licença de Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela **Vigilância
Sanitária Estadual ou Municipal**, onde se localizar a unidade fabricante ou a de
armazenamento, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na
Imprensa Oficial e da **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência
Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** ou a equivalente publicação na
Imprensa Oficial, **relacionado ao objeto do presente edital**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e
criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2026

Razão social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 044/2026**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos de uso geral, para atender a triagem do Serviço Social e liminar judicial, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, nos termos seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.(*)	MARCA/ FABRICANTE	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO C/20 UNIDADES	EMBALAGEM	20			
2	ACECLOFENACO CREME TUBO 30GR	TUBO	50			
3	ACETATO DE FLUORMETOLONA COLÍRIO FRASCO 5ML	FRASCO	3			
4	ACETATO DE LANREOTIDA 120MG, CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 0,5ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO (LIMINAR)	UNIDADE	12			
5	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML FR 5ML	FRASCO	10			
6	ACETILCISTEINA 600 MG, ENVELOPES COM 16 UNIDADES	CAIXA	30			
7	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG C/ 90 COMP.	CAIXA	20			
8	ACIDO ACETILSALICILICO PROTECT 100 MG, EMBALAGEM C/ 30 COMP.	CAIXA	100			
9	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG C/32 COMP.	CAIXA	60			
10	ÁCIDO TIOCTICO 600MG C/30 COMP.	CAIXA	15			
11	ÁCIDO UNDECILENICO + ASSOC, C/ 50ML	FRASCO	10			
12	ADALIMUMABE 40MG/ML COM 2 SERINGAS/CANETAS (LIMINAR)	UNIDADE	12			
13	ADDERA D3 FLASH 2000UI C/ 30 FILMES (LIMINAR)	CAIXA	50			
14	ADORLAN 50MG C/ 20CP (LIMINAR)	CAIXA	25			
15	ADVANTAM SOLUÇÃO C/ 20ML (LIMINAR)	FRASCO	10			
16	ALCAFTADINA 0,25% FRASCO 3ML	FRASCO	5			
17	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 70MG/5.600UI C/04 COMP.	CAIXA	60			

18	ALGINATO DE CALCIO CURATIVO 10X10CM C/ 10 COMP.	CAIXA	10			
19	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5/1000 MG C/ 60 COMP.	CAIXA	110			
20	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5/850 MG C/ 60 COMP.	CAIXA	80			
21	ALOGLIPTINA 25MG C/30 COMP.	CAIXA	200			
22	ALOPURINOL 300MG C/ 30 COMP	CAIXA	30			
23	AMILORIDA + CLORTALIDONA 5/25 MG, EMBALAGEM C/ 30 COMP.	CAIXA	15			
24	ANTHELIOS AIRLICUM FPS 80 – PROTETOR SOLAR FACIAL C/ 40G (LIMINAR)	TUBO	50			
25	ANTHELIOS FPS 70 PROTETOR SOLAR FRASCO 120ML (LIMINAR)	UNIDADE	70			
26	ANTHELIUS AIRLICUM 70 CREME 50GR (LIMINAR)	TUBO	60			
27	APLAUSE 20MG C/ 30 COMP (LIMINAR)	CAIXA	50			
28	ARIPIRAZOL 20 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20			
29	ASPARTATO DE L-ARGININA 500MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20			
30	ARTROGEN DUO C/ 30 SACHES (LIMINAR)	CAIXA	60			
31	BAMIFILINA 300MG C/20 COMP.	CAIXA	20			
32	BECLOMETASONA 200MG C/200 DOSES	CAIXA	10			
33	BECLOMETASONA 250MCG C/200 DOSES	CAIXA	10			
34	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 15MG C/ 30 COMP.	CAIXA	60			
35	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 COMP.	CAIXA	130			
36	BESILATO DE ANLODIPINA 2,5 MG, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	15			
37	BESILATO DE ANLODIPINO + RAMIPRIL 5/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
38	BESILATO DE ANLODIPINO +CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5+10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
39	BICARBONATO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SÓDIO + MACROGOL 3350 C/ 20 SACHES	CAIXA	30			
40	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	40			
41	BOLSA COLETORA DE URINA PARA PERNA	UNIDADE	200			
42	BOLSA COLETORA DE URINA, PARA CAMA , POR SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE	200			
43	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14 CM	UNIDADE	10			
44	BROMETO DE PINAVERIO 100MGC/ 30 COMP.	CAIXA	30			
45	BROMAZEPAM GOTAS, COM 20 ML	FRASCO	30			
46	BROMOPRIDA 10 MG, EMBALAGEM COM 20 COMP.	CAIXA	10			

47	BUDESONIDA 32 MCG, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	10			
48	BUDESONIDA 50 MCG, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	10			
49	BUDESONIDA 64 MCG, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	10			
50	BUONA C/ 30 CÁPS (LIMINAR)	CAIXA	30			
51	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + COLECALCIFEROL 3MCG C/ 30 COMP	CAIXA	60			
52	CANABIDIOL 100MG/ML ELX 300MG (LIMINAR)	UNIDADE	50			
53	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML (LIMINAR)	FRASCO	70			
54	CANDESARTANA CILEXETIL 8 MG, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	30			
55	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG C/30 COMP.	CAIXA	50			
56	CANDESARTANACILEXETILA +HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
57	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	40			
58	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + COLECALCIFEROL 400 UI C/ 60 COMP MASTIGÁVEL	CAIXA	50			
59	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI C/ 60 COMP	CAIXA	25			
60	CARBONATO DE LÍTIO 450MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60			
61	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5MG/ML SOL. OFT FRASCO 10ML	FRASCO	50			
62	CARISOPRODOL + DICLOFENACO+ PARACETAMOL+ CAFEINA C/30 COMP.	CAIXA	5			
63	CARVEDILOL 3,125MG C/ 30 COMP	CAIXA	30			
64	CASSIA ANGUSTIFOLIA+ASSOCIAÇÕES C/20 COMP.	CAIXA	30			
65	CASSIA ANGUSTIFOLIA+ASSOCIACOES GEL LAX POTE 250G	POTE	10			
66	CENTRUM C/30 COMPRIMIDOS (LIMINAR)	CAIXA	30			
67	CEPALIN +ALANTOINA +HEPARINA SODICA100+10+0,4MG/G GEL 20G	TUBO	10			
68	CETOPROFENO 100MG C/20 COMP.	CAIXA	10			
69	CETOROLACO DE TROMETAMINA 4MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	10			
70	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA C/ 3 AMPOLAS	CAIXA	20			
71	CICLOBENZAPRINA + CAFEINA 5+30MG C/15 COMP.	CAIXA	20			
72	CICLOBENZAPRINA 10 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	80			
73	CICLOSPORINA EMULSÃO OFTALMICA 0,05% C/ 30 FLACONETES	CAIXA	5			

74	CILOSTAZOL 100 MG, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	180			
75	CINARIZINA 75MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
76	CITIDINA 2,5MG+ URIDINA 1,5MG+ HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG C/ 20CP	CAIXA	130			
77	CITONEURIN INJETÁVEL C/ 3 DOSES (LIMINAR)	CAIXA	30			
78	CLOBAZAM 20MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	30			
79	CLONIDINA 0,100, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	80			
80	CLONIDINA 0,150, EMBALAGEM COM 30 COMP.	CAIXA	50			
81	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6U/G POM 15G	TUBO	350			
82	CLORETO DE POTASSIO 600MG C/20	CAIXA	15			
83	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
84	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA +MALEATO DE TIMOLOL 20+5MG/ML OFTAL 5ML, COLIRIO 2%	FRASCO	20			
85	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 25 MG COM 30 COMP.	CAIXA	20			
86	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO +FOSFATO DE DEXAMETASONA 5+1MG/ML OFTAL 5ML	FRASCO	20			
87	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG C/ 4 COMP	CAIXA	10			
88	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	10			
89	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30 COMP.	CAIXA	230			
90	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG C/ 30 COMP.	CAIXA	200			
91	CLORIDRATO DE TIORIDAZIDA 100 MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	6			
92	COLAGENASE 0,6U/G C/ 30G	TUBO	200			
93	COLÁGENO HIDROLISADO C/ 60 CÁPS.	CAIXA	80			
94	COLÁGENO HIDROLISADO + VITAMINA C + VITAMINA D + COLÁGENO TIPO II C/ 30 SACHÊS	CAIXA	30			
95	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ SACHÊ C/ 30 SACHÊS	CAIXA	150			
96	COLÁGENO TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO + GLICOSAMINOGLICANOS C/ 30 COMP	CAIXA	25			
97	COLATEN FORCE C/ 60 COMP (LIMINAR)	CAIXA	20			
98	COLATEN HÁ C/ 60 CÁPS (LIMINAR)	CAIXA	30			
99	CONCOR HCT 10/25 MG C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	20			
100	CONCOR HCT 5MG C/30 (LIMINAR)	CAIXA	25			
101	CUMARINA+TROXERRUTINA 15MG+90MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150			

102	DAMATER OMEGA C/ 60 CAPSULAS GELATINOSAS (LIMINAR)	CAIXA	30			
103	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG COM 30 COMP.	CAIXA	100			
104	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/500MG COM 14 COMP	CAIXA	30			
105	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG COM 60 COMP.	CAIXA	80			
106	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30 COMP.	CAIXA	330			
107	DEFLAZACORT 06 MG, EMBALAGEM COM 20 COMP.	CAIXA	30			
108	DEXLANSOPRAZOL 60MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
109	DIACEREINA 50MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
110	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG C/ 30 COMP.	CAIXA	10			
111	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	10			
112	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG C/ 30 CÁPSULAS GEL	CAIXA	50			
113	DOBEVEN 500MG C/ 60 COMP (LIMINAR)	CAIXA	30			
114	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO100ML	FRASCO	30			
115	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG C/ 30 COMP	CAIXA	150			
116	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG 30 CÁPSULAS	CAIXA	50			
117	EBASTINA 10 MG COM 10 COMP.	CAIXA	20			
118	EBASTINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	5			
119	EFURIX CREME 15GR (LIMINAR)	TUBO	50			
120	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/ 30 COMP.	CAIXA	900			
121	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	100			
122	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	600			
123	EMPAGLIFLOZINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	120			
124	EMPAGLIFOZINA 10MG C/ 30 COMP.	CAIXA	200			
125	ENOXAPARINA SODICA 20MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS COM 0,2ML CAIXA COM 2 SERINGAS	CAIXA	50			
126	ESTAZOLAM 2MG C/20 COMP.	CAIXA	30			
127	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG C/ 30 COMP.	CAIXA	20			
128	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA (CANABIDIOL) 79.14MG/ML- FRASCO 30ML (LIMINAR)	FRASCO	60			
129	EXTRATO SECO DE ORYZA SATIVA L. 600MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
130	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 10MG C/30 COMP	CAIXA	80			
131	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 40MG C/30 COMP	CAIXA	80			

132	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10+40MG C/ 30COMP	CAIXA	70			
133	FAMOTIDINA 20MG C/ 10 COMP.	CAIXA	30			
134	FENOFIBRATO 250MG C/30 COMP.	CAIXA	30			
135	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP (LIMINAR)	CAIXA	20			
136	FIBRINOLISINA 1U + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UND + CLORANFENICOL 10MG TUBO 30GR	TUBO	300			
137	FIRIALTA 10MG C/ 28 COMPRIMIDOS (LIMINAR)	CAIXA	30			
138	FITOESTEROL 650MG C/ 60 COMP.	CAIXA	10			
139	FLUNITRAZEPAM 2MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	10			
140	FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	30			
141	FLUTICASONA 50MCG SPRAY SOLUÇÃO NASAL AQUOSO, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	20			
142	FORTEN SOL. C/ 20ML CADA FLACONETE - CAIXA COM 10 UNIDADES (LIMINAR)	CAIXA	25			
143	FOSFOMICINA TROMETAMOL 8GR C/ 2 SACHÊS	CAIXA	5			
144	FOSTAIR SPRAY 100/6MCG C/ 120 DOSES (LIMINAR)	UNIDADE	30			
145	FUMARATO DE BISOPROLOL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30			
146	GAMAX C/ 30 CÁPSULAS (LIMINAR)	CAIXA	20			
147	GLICINATO DE MAGNÉSIO + VITAMINA B6 (CLOR. PIRIDOXINA) C/ 30 COMP.	CAIXA	40			
148	GLIMEPIRIDA 6MG, COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	80			
149	HIDRALAZINA 50MG C/20 COMP.	CAIXA	150			
150	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANO 70,1MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ML	FRASCO	3			
151	HYLO COMOD 1MG/ML FRASCO 10ML (LIMINAR)	FRASCO	20			
152	IRUXOL 0,6U+0,01G POMADA 50GR (LIMINAR)	TUBO	30			
153	ISOFLAVONA 150MG C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	30			
154	LENIX 50MG C/ 14 COMP (LIMINAR)	CAIXA	40			
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG C/30 COMP.	CAIXA	20			
156	LINAGLIPTINA 5MG C/ 30 COMP.	CAIXA	50			
157	LIPKAR AOX FPS60 C/ 200ML	FRASCO	40			
158	LORAX 2MG C/ 30 COMPRIMIDOS (LIMINAR)	CAIXA	10			
159	LORAZEPAM 1MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	20			
160	LUSANDA 10MG ADESIVOS (UNIDADE) (LIMINAR)	UNIDADE	60			
161	LUTEIMAX 20MG C/ 60 CÁPS (LIMINAR)	CAIXA	20			
162	METAMUCIL C/ 174G (LIMINAR)	UNIDADE	30			
163	METILFENIDATO 18MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50			
164	METILFENIDATO 36MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	80			

165	MUVINLAX COM 20 SACHÊS (LIMINAR)	CAIXA	80			
166	NATIFA PRO C/ 28 COMP (LIMINAR)	CAIXA	20			
167	NEUTROFER 500MG C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	30			
168	NORTRIPTILINA 10MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20			
169	NOVAFIBRA 5GR C/10 SACHÊS (LIMINAR)	CAIXA	5			
170	OLMESARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30			
171	ORGANONEURO CEREBRAL C/25 DRÁGEAS	CAIXA	3			
172	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	150			
173	PREGABALINA 25MG C/ 30COMP	CAIXA	50			
174	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES C/20 COMP.	CAIXA	20			
175	PATZ SL 5MG C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	20			
176	PERICIAZINA 10MG C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	30			
177	POLICRESULENO + CLOR. DE CINCHOCAINA 100/27MG C/ 15 SUPOSITÓRIOS	CAIXA	20			
178	PAROXETINA 10MG C/ 20 COMP	CAIXA	30			
179	RAZAPINA ODT 30MG COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	20			
180	REGULARE SIX (LIMINAR) 5MG C/10 SACHES	CAIXA	15			
181	RITALINA 20MG, COM 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	50			
182	SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26MG C/ 28 COMP.	CAIXA	100			
183	SIROLIMO 1MG C/60 COMP.	CAIXA	10			
184	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG C/ 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	30			
185	SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 60 COMP (LIMINAR)	CAIXA	35			
186	VALPROATO DE SÓDIO 333 + ÁCIDO VALPRÓICO 145MG C/ 30 COMP	CAIXA	30			
187	VENLAFAXINA "OD" 75MG COM 30 COMP	CAIXA	50			
188	VENLAFAXINA 75MG COM 30CP	CAIXA	50			
189	VITAMINERAL PLUS C/ 60 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	25			
190	VITERGAN ZINCO C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	20			
191	VITEX AGNUS CASTUS L. 40MG C/ 20 COMP.	CAIXA	30			
192	ZOLOFT 50MG C/ 30 COMP. (LIMINAR)	CAIXA	30			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$						

(*) Quantidade estimada de consumo para 12 meses.

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a MARCA/FABRICANTE do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) MARCA/FABRICANTE para cada item.

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. (Mínimo de 60 dias)

II - Prazo de entrega: _____ (por extenso) dias corridos contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**. (Máximo de 02 dias úteis)

III - Prazo de validade dos produtos: quando da entrega dos produtos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo _____ % (_____ **por cento**) **do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto. **(Mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos);**

IV - ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA OBRIGATÓRIA, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM A PROPOSTA DIGITAL (PEN-DRIVE, OUTROS), PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO, CONFORME ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS EM ANEXO PARA PREENCHIMENTO DA REFERIDA PROPOSTA COM NOME “COTAÇÃO.EXE” BEM COMO “PROPOSTA_000093.XML”.

V – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

VI – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 044/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9044/2026

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do edital do **Processo nº 0093/2026 - Pregão (Presencial) nº 044/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
CNPJ.:
Endereço:
E-mail:
Representante legal:
CPF.:
E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. registro de preços para aquisição de medicamentos de uso geral, para atender a triagem do Serviço Social e liminar judicial, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. estimada para 12 meses	Valor Unit. - R\$	Valor Total R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de (-----) do Município de Rosana SP.

4. DA INVIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será

de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização da contratação ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da**

Contratada.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

10.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

10.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

10.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

10.6. Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

10.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

10.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

10.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

10.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Compras;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº

2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 11.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 044/2026** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

13.4 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.5 Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

13.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Claudemir Peres Francisco de Oliveira
Prefeito

P/ PREFEITURA

(-----)
CNPJ: (-----)
P/ DETENTORA

Testemunhas:

(-----)

(-----)